



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

## EDITAL DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 403/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 050/2022**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, REFERENTE À CESSÃO DE USO DE SOFTWARE A SER EXECUTADO DE FORMA CONTÍNUA, NECESSÁRIA A AUTOMAÇÃO E A GESTÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA À POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMBUÍ – MG, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO PRESENTE EDITAL.

**APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:**

DIA 10/06/2022 ÀS 8H30MIN (OITO HORAS E TRINTA MINUTOS) ATÉ ÀS 09:00(NOVE)HORAS.

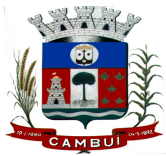
**ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL:**

DIA 10/06/2022 ÀS 9 (NOVE) HORAS.

Não havendo expediente nas datas supracitadas, o credenciamento e a abertura da sessão ficarão prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

**LOCAL:** Sala de Licitações sito à Rua João Moreira Salles Nº. 032 - Subsolo, Centro – Cambuí - MG.

**CONSULTAS AO EDITAL:** O edital estará disponível na *internet*, no *site* [www.prefeituradecambui.mg.gov.br](http://www.prefeituradecambui.mg.gov.br) ou na sala da Comissão Permanente de Licitação, no 2º andar do Paço Municipal.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 403/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 050/2022**

## **PREÂMBULO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ – MG**, com sede à Praça Coronel Justiniano Nº. 164, Centro, Cambuí, Minas Gerais, CEP 37.600-000, inscrita no CNPJ sob o Nº. 18.675.975/0001-85, torna pública a abertura do Processo Licitatório Nº. 403/2022, na modalidade de Pregão Presencial Nº. 050/2022, do tipo menor preço, em regime de execução indireta, empreitada por preço global, regido pela Lei Federal Nº. 10.520, de 17/7/2002, Lei Federal Nº. 8.666/93, de 21/06/1993, Lei Complementar Nº. 123, de 14/12/2006, e demais condições fixadas neste edital.

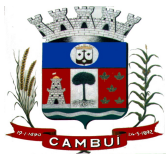
## **I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1 – O pregão será realizado em sessão pública, na sala de licitações da Prefeitura de Cambuí – MG, localizada na Rua João Moreira Salles Nº. 032 - Subsolo, Centro, Cambuí, Minas Gerais, 1º. Andar.

2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro Substituto da Prefeitura Municipal de Cambuí - Minas Gerais Antonio Carlos Barbosa, e integrarão a Equipe de Apoio, os servidores Adilson Pereira da Silva, Alexsandra Mirian Fuchiue, Marcos Yuji Motooka e Flávio José Gallerani Ribeiro, todos regularmente designados pela Portaria Municipal Nº. 043 de 22 de fevereiro de 2022.

## **II – DO OBJETO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, REFERENTE À CESSÃO DE USO DE SOFTWARE A SER EXECUTADO DE FORMA CONTÍNUA, NECESSÁRIA A AUTOMAÇÃO E A GESTÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA À POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMBUÍ – MG, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO PRESENTE EDITAL.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

## III – ÁREA SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Saúde.

## IV - CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

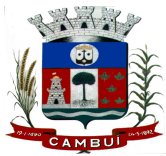
1 - Cópia deste edital encontra-se disponível na *internet*, no *site* [www.prefeituradecambui.mg.gov.br](http://www.prefeituradecambui.mg.gov.br) e permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no *hall* de entrada (andar térreo) do Paço Municipal da Prefeitura de Cambuí/MG, ou, ainda, poderá ser obtida na sala da Comissão Permanente de Licitação, no 2º andar do Paço Municipal, no horário de 08 às 12 horas e de 13 às 17 horas, devendo recolher a taxa de expediente do município referente às cópias reprográficas.

2 - As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo nos *sites* [www.prefeituradecambui.mg.gov.br](http://www.prefeituradecambui.mg.gov.br), bem como as publicações no Diário Oficial Municipal, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

3 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser solicitados através do *e-mail* [licitacoes@prefeituradecambui.mg.gov.br](mailto:licitacoes@prefeituradecambui.mg.gov.br), via telefone: (35) 3431-3367 e (35) 3431-1167, ou, ainda, para a sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Praça Coronel Justiniano N°. 164 – 2º Andar – Centro – Cambuí – Minas Gerais.

3.1 - As respostas do Pregoeiro às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por *e-mail*, fax, telefone ou disponibilizadas no *site* [www.prefeituradecambui.mg.gov.br](http://www.prefeituradecambui.mg.gov.br), ficando acessíveis a todos os interessados.

4 - No site da prefeitura serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que o Pregoeiro julgar importante, razão pela qual os interessados devem consultar o *site* com frequência.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

5 - Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa, protocolizadas na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Cambuí, à Praça Coronel Justiniano Nº. 164, 2º andar do Paço Municipal, Bairro Centro, Cambuí/MG, CEP 37.600-00, a partir da publicação do aviso do edital até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, dirigidas ao Pregoeiro, que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.1 – A Prefeitura não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item acima, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

5.2 – A decisão do Pregoeiro será enviada ao impugnante via e-mail, e será divulgada no *site* desta Prefeitura para conhecimento de todos os interessados.

## V – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, previamente credenciado para este certame.

2 - Os licitantes deverão manifestar que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, através de documento formal.

3 - Não poderá participar da presente licitação empresa:

3.1 - suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Prefeitura Municipal de Cambuí de Minas Gerais;

3.2 - declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;

3.3 - impedida de licitar e contratar com o Estado de Minas Gerais;

3.4 - em consórcio;

3.5 - com falência decretada.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

4 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

5 - É facultativa a **VISITA TÉCNICA** do licitante a Prefeitura de Cambuí para a participação, ocasião em que será fornecido aos interessados o **TERMO DE VISTORIA**, documento indispensável a ser apresentado no envelope “Documentação de Habilitação”.

5.1 - A finalidade da visita é o conhecimento das áreas envolvidas e suas estruturas organizacionais, bem como demais esclarecimentos que a licitante julgar necessários para a futura execução do objeto.

5.2 - As visitas deverão acontecer até o dia anterior à abertura das propostas, devendo ser agendadas na Secretaria de Saúde, instalado no 2º andar da Rua João Moreira Salles Nº. 032 - Subsolo, Centro ou através do telefone (35) 3431-9532, nos dias úteis, de 8h às 12h e de 13h às 16h.

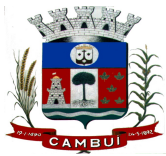
5.3 - O licitante deverá nomear um representante, por meio de documento, com autorização para realizar a visita e receber o Termo de Vistoria.

6 - Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

Parágrafo único: Os licitantes que optarem por não realizar visita técnica deverão anexar ao envelope de habilitação declaração que a empresa optou pela não realização da visita mas que está de acordo com todos os termos e condições da presente licitação.

## VI - PROPOSTA COMERCIAL

1 - A Proposta Comercial, contemplando o **MENOR VALOR GLOBAL DO LOTE**, deverá ser apresentada em envelope lacrado, até a data e horário marcados para abertura das propostas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

1.1 - Deverá ser apresentado o valor de cada item e o valor total do objeto;

1.2 - Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 2 (duas) casas decimais.

1.3 - A proposta e os lances apresentados pelo licitante deverão referir-se à integralidade do objeto, não se admitindo propostas para fornecimento parcial.

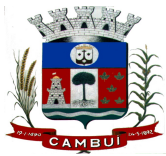
1.4 - O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar Nº. 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada deverá apresentar declaração sua condição de ME ou EPP.

1.4.1 – O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.

2 - A Proposta Comercial, poderá ser apresentada conforme Modelo do **Anexo II**, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, com identificação da empresa proponente, Nº. do CNPJ, endereço, números de telefone e fac-símile, *e-mail* e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, devendo abranger as licenças de uso para os ambientes de produção, manutenção, teste e treinamento, constando:

2.1 - descrição completa do objeto, conforme especificações constantes do **Anexo I**;

2.2 - valor de todos os itens constantes no modelo de proposta comercial;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

2.3 - valor total da proposta expresso em numeral.

3 – Os preços devem ser apresentados de forma discriminada, nos termos do item acima, caso contrário, ao Pregoeiro realizará diligência junto ao licitante para cumprimento das exigências, sob pena de desclassificação da proposta.

4 - Despesas com passagens, alimentação, hospedagem e transporte local em decorrência de treinamentos, manutenções, e estadia decorrentes de manutenções adaptativas *on site*, serão por conta da contratada e não serão reembolsadas pela Prefeitura.

6 - A Contratada após será declarada vencedora do certame, a empresa passará para a fase de comprovação de aptidão na qual a empresa deverá comprovar, a título de amostra do objeto ofertado, à Comissão designada pela Prefeitura, que possui domínio do sistema utilizado pela Prefeitura de Cambuí, realizando através de conexão remota ao sistema as alterações solicitadas, bem como a realização de testes e solução de problemas apresentados pela equipe técnica.

6.1 Caso a empresa não consiga comprovar sua aptidão, a licitantes será desclassificada e a Prefeitura convocará os licitantes remanescente, em ordem de classificação, para a fase de testes.

7 - A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.1 - Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

8 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

8.1 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

solicitada prorrogação da validade das mesmas a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse desta Prefeitura;

8.2 - A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

9 - A Proposta Comercial, ajustada ao preço final, do licitante vencedor, deverá ser protocolizada em até 05 (cinco) dias após a empresa ser declarada como vencedora.

10 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial.

11 - O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas pelo seu representante, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

12 - O preço deverá ser proposto considerando-se a entrega do produto e a execução dos serviços licitados na Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Cambuí/MG, incluídos os valores de quaisquer despesas relativas à mão-de-obra, encargos previdenciários e trabalhistas, seguros, fretes, tributos e outras despesas, além do lucro.

13 – A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital.

## **VII - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

1 - Os licitantes deverão apresentar em envelope lacrado, a documentação abaixo relacionada:

1.1 - registro comercial, no caso de empresa individual;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

1.2 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

1.3 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

1.4 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**HABILITAÇÃO 1.1; 1.2; 1.3 E 1.4: CASO ESTEJA APRESENTADO NO CREDENCIAMENTO, NÃO NECESSITA APRESENTÁ-LO NO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.**

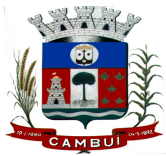
1.5 - prova de regularidade para com a FAZENDA FEDERAL, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, a certidão deverá abranger as contribuições sociais (INSS);

1.6 - prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica, CNPJ;

1.7 - prova de regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

1.8 - prova de regularidade para com a FAZENDA MUNICIPAL do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

1.9 - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

1.10 - CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU CONCORDATA, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data não anterior a 30 (TRINTA) dias contados da data prevista para entrega das propostas.

1.11 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas a rigor da Lei Federal Nº. 12.440/11;

1.12 - declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, assinada pelo representante legal do licitante, conforme modelo do **Anexo III**.

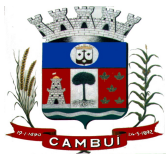
1.13 - Termo de Vistoria, fornecido pela Secretaria de Saúde da Prefeitura de Cambuí/MG, comprovando que o interessado realizou a visita técnica, tomando conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação ou Declaração que optou pela não realização da visita.

1.14 - Declaração de disponibilidade de pessoal técnico adequado para a realização do objeto da licitação, assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo do **Anexo V**;

3 - O Pregoeiro ou a equipe de apoio efetuarão consulta ao *site* da Receita Federal na *internet* para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **CNPJ**, em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela *internet*, junto aos *sites* dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

4 - A ME e a EPP, deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

4.1 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura, para regularização da



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

4.2 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Comissão de Licitação.

4.3 - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

4.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do item 24, do Título X, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

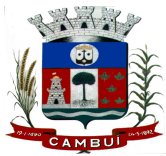
5 - Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados **em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente**, com exceção dos extraídos pela *internet*, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

5.1 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação.

5.2 - Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

6 - Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de discos magnéticos.

7 - Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, numerados na ordem retromencionada.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

8 - A apresentação dos documentos em desacordo com o previsto neste Título, ou a ausência, **inabilitará** o licitante.

## VIII - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

1 - O critério de julgamento será o de **MENOR VALOR TOTAL GLOBAL DO LOTE**, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2 - Será desclassificada a Proposta Comercial que:

2.1 - não se refira à integralidade do objeto.

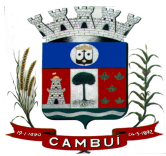
2.2 - não atenda às exigências estabelecidas no Edital ou em diligência.

2.3 - apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e art. 48, II, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

2.3.1 - se o Pregoeiro entender que o preço é inexequível, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos ou outros documentos.

2.3.2 - não havendo a comprovação da exequibilidade do preço a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais.

3 - Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

4 - Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados nos itens componentes da Proposta de Preços serão corrigidos pela Equipe de Apoio.

4.1 – Serão corrigidos os valores dos preços unitários ou do preço total do item, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre, o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão ou o valor negociado com o Pregoeiro, após diligência e mediante expressa anuência do licitante.

4.1.1 – Após anuência do licitante, a correção será consignada em ata de julgamento.

4.2 - Serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal.

5 - O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

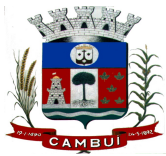
6 - As propostas apresentadas serão submetidas à apreciação da Comissão da Prefeitura, para verificação do atendimento ao objeto licitado, mediante parecer fundamentado.

## **IX – CREDENCIAMENTO**

1 - No dia, hora e local designados no Edital, o interessado ou seu representante legal deverá proceder ao respectivo credenciamento junto ao Pregoeiro.

2 - As empresas licitantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por seu sócio, proprietário ou dirigente, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social atualizado ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de documento de identidade.

2.1 - A representação também poderá ser feita por procurador munido de instrumento público ou particular ou por Carta de Credenciamento, com firma



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

reconhecida, comprovando a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão, juntamente com cópia autenticada do documento de identidade do credenciado ou procurador e documento que comprove a representação legal do outorgante.

2.1.1 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados o Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação.

3 - O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial e a responsabilidade legal pelos atos praticados.

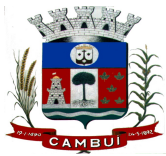
4 - O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada, deverá comprovar sua condição de ME ou EPP, por meio de declaração.

4.1 - O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, e penal e administrativamente.

## X - PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

1 - Após o encerramento do credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais aceitará novos licitantes.

2 - Aberta a sessão, os representantes credenciados entregarão os envelopes contendo a **Documentação de Habilitação** e a **Proposta Comercial** e, separadamente, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 9º, inciso V, alínea “a” do Decreto Estadual nº 44.786/08.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

2.1. Os licitantes que enviarem os envelopes, “Documentação de Habilitação” e “Proposta Comercial”, sem representante credenciado, deverão encaminhar, em envelope separado, a declaração acima.

3 – O Pregoeiro, após a abertura das Propostas Comerciais, procederá à verificação de sua conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, à consequente desclassificação das propostas em desacordo e à divulgação dos preços cotados pelos licitantes.

3.1 – Na hipótese de ser necessária a realização de diligências para comprovação da exeqüibilidade dos preços, a sessão poderá ser suspensa, sendo agendada nova data e horário para sua continuidade.

4 – O Pregoeiro classificará, para a etapa de lances, o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

4.1 - Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas neste item, ao Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

5 - Em seguida, será iniciada a etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, e os demais, em ordem decrescente de valor.

5.1 - Se duas ou mais propostas apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de apresentação dos lances.

5.2 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do seu último preço, para efeito de posterior ordenação das propostas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

5.3 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

5.4 - Se houver apenas uma proposta, desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor de mercado, esta poderá ser aceita.

6 - Não havendo mais licitantes interessados em apresentar lances, estará encerrada a etapa de lances.

7 - Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP, e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06.

8 - Ocorrendo o empate e comprovada a condição de ME ou EPP, na fase de credenciamento dos licitantes, nos termos do item 4, do Título IX, proceder-se-á da seguinte forma:

8.1 - A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.

8.2 – Caso a ME ou EPP mais bem classificada, em situação de empate ficto, utilize seu direito de preferência, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão.

8.3 – Se a ME ou EPP mais bem classificada não exercer seu direito de preferência, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no item 7, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

8.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nesse limite, será realizado sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar novo lance.

8.5 – Não havendo ME ou EPP, em situação de empate ficto, que utilize o direito de preferência, prosseguir-se-á a sessão observando-se a classificação da etapa de lances.

8.6 - Será classificado em primeiro lugar o licitante que, ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar Nº. 123/06, ofertar o menor preço.

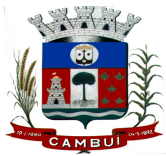
9 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10 – O Pregoeiro poderá formular contraproposta ao licitante que ofertou o lance de menor preço, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.

10 - Se a oferta de menor preço for considerada aceitável, será aberto o envelope “Documentação de Habilitação” do licitante que a tiver formulado, para confirmação de sua habilitação.

11 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12 – No caso de desclassificação da proposta de menor preço ou inabilitação do licitante, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências deste Edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

13 – Nessa etapa o Pregoeiro, também, poderá negociar o preço com o licitante, para que sejam obtidas melhores condições para a Prefeitura, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

13.1 - Existindo ME ou EPP remanescente, no intervalo do empate ficto, ocorrendo a hipótese do *caput*, voltar-se-á a etapa correspondente ao subitem 8.1 deste Título.

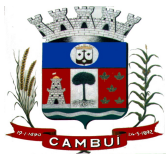
14 - Caso seja necessário, o Pregoeiro poderá suspender a sessão do Pregão, a qualquer momento, para realização de diligências, designando nova data para sua continuidade, ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

15 - O licitante detentor do menor preço deverá encaminhar ao Pregoeiro a **Proposta Comercial, AJUSTADA AO LANCE FINAL**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena de desclassificação.

15.1 - O prazo para entrega da proposta poderá ser prorrogado, a pedido do licitante, com justificativa aceita pelo Pregoeiro.

15.2 - O documento deverá ser protocolizado, em envelope lacrado, com identificação do licitante, número do Processo Licitatório e número do Pregão, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Cambuí, à Praça Coronel Justiniano N.º. 164, Centro, Cambuí/MG, CEP 37.600-000, no horário de 8 h às 12 h e de 13 h às 17 h, ou enviada por email assinada digitalmente ou escaneada: [licitações@prefeituradecambui.mg.gov.br](mailto:licitações@prefeituradecambui.mg.gov.br); [licitacambui@gmail.com](mailto:licitacambui@gmail.com).

15.3 – Se a documentação indicada no subitem acima for enviada por via postal, deverá ser encaminhada à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura, no endereço acima indicado para protocolização.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

16 - Na reunião lavrar-se-á ata circunstanciada da sessão, com registro de todos os atos do procedimento e das ocorrências relevantes, assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

17 - Quando necessário, ao Pregoeiro poderá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seus preços, por meio de documentos.

18 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, o licitante será submetido a comprovação de aptidão, sob pena de desclassificação:

18.1 - A Contratada após será declarada vencedora do certame, a empresa passará para a fase de comprovação de aptidão na qual a empresa deverá comprovar, a título de amostra do objeto ofertado, à Comissão designada pela Prefeitura, que possui domínio do sistema utilizado pela Prefeitura de Cambuí, realizando através de conexão remota ao sistema as alterações solicitadas, bem como a realização de testes e solução de problemas apresentados pela equipe técnica.

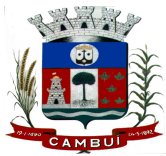
18.2 Caso a empresa não consiga comprovar sua aptidão, a licitantes será desclassificada e a Prefeitura convocará os licitantes remanescente, em ordem de classificação, para a fase de testes.

18.3 - A Prefeitura de Cambuí poderá solicitar o auxílio de empresa especializada para que se comprove as características exigidas pela equipe técnica.

## **XI - RECURSOS E CONTRARRAZÕES**

1 - Os licitantes que tiverem manifestado, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, após a declaração do vencedor, deverão apresentar suas razões no prazo único de 3 (três) dias úteis, a partir do dia seguinte à sua manifestação.

1.1 - Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

1.2 - No prazo recursal, fica assegurada vista dos autos.

1.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

2 - O recurso e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

2.1 - ser dirigido ao Prefeito Municipal de Cambuí/MG, aos cuidados do Pregoeiro, no prazo de 3 (três) dias úteis, conforme estabelecido no item 1 deste Título;

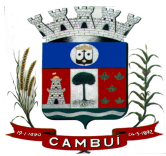
2.2 - ser dirigido ao Prefeito Municipal de Cambuí/MG, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

2.3 - ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado;

2.4 - ser protocolizado na Procuradoria Geral da Prefeitura de Cambuí/MG, à Praça Coronel Justiniano, 164, 1º andar, Centro, Cambuí/MG, CEP 37.600-000.

3 - A Prefeitura não se responsabilizará por memoriais de recurso e contrarrazões endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no subitem 2.4 acima, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

4 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

5 - Os recursos serão dirigidos à autoridade competente, por intermédio do Pregoeiro que, reconsiderando ou não sua decisão, o fará subir, devidamente informado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

6 - O recurso será decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

7 - A decisão acerca de recurso interposto será divulgada por meio de publicação no Diário Oficial de Minas Gerais(AMM), e no *site* da Prefeitura.

## XII - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1 - Inexistindo manifestação recursal o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.

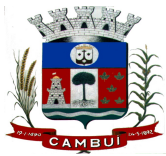
2 - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

## XIII - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1 - O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

2.1 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30o (trigésimo) dia de atraso na entrega do objeto, sobre o valor do saldo contratual;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo contratual, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com a conseqüente rescisão contratual;

2.3- 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de a adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

3 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria, a Prefeitura Municipal de Cambuí, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da data da sua aplicação.

4 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

## **XIV - DISPOSIÇÕES GERAIS**

1 - Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Proposta Comercial;

Anexo III - Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica;

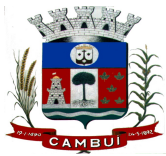
Anexo IV - Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP;

Anexo V - Modelo de Declaração de Disponibilidade de Pessoal Técnico;

Anexo VI - Minuta de Contrato.

2 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

3 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

4 - Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

5 - Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

6 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do art. 43 da Lei Federal Nº. 8.666/93.

6.1 - Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio;

6.2 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

7 - As decisões do Prefeito Municipal e do Pregoeiro serão publicadas no “Minas Gerais”, Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no § 1º, do art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93 e divulgadas no *site* [www.prefeituradecambui.mg.gov.br](http://www.prefeituradecambui.mg.gov.br).

8 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

9 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.

10 - A Prefeitura poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

11 - Fica eleito o foro da Comarca de Cambuí, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

12 - A contratação inicial será para o ano de 2022, podendo o contrato ser renovado e prorrogado pelo prazo de até 48 (quarenta e oito meses), nos termos do art. 57, IV da Lei Federal Nº. 8.666/93.

Cambuí, 26 de maio de 2022.

ANTONIO CARLOS BARBOSA

PREGOEIRO SUBSTITUTO

ADILSON PEREIRA DA SILVA

MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

ALEXSANDRA MIRIAN FUCHIUE

MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

MARCOS YUJI MOTOOKA

MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

De acordo:

LEANDRO FABRICIO DA ROSA  
Controle Interno





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

## **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

### **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 403/2022**

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 050/2022**

**OBJETO:** Contratação de Cessão de Uso de Software e Prestação de Serviços de Implantação, Manutenção e Suporte Técnico, a serem executados de forma contínua, necessárias à automação e gestão da Prestação de Serviços de Saúde Pública à população do Município.

**DEFINIÇÕES:** Para efeito de simplicidade e referência são utilizadas as seguintes definições:

**ATUALIZAÇÃO:** ações exercidas, remotamente, por empregados da CONTRATADA nos códigos fonte e executáveis do SOFTWARE com o propósito de adaptá-lo às necessidades da PREFEITURA, impostas por legislações federais, estaduais e municipais.

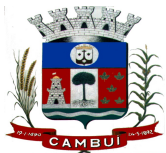
**CONTRATADA:** licitante vendedora de licitação cujas condições básicas e específicas de cumprimento do objeto contratual são fixadas neste Edital e seus Anexos.

**ANÁLISE TÉCNICA:** procedimentos levados a efeito pela Comissão de Licitações de modo a verificar se o SOFTWARE ofertado pela licitante atende aos quesitos, obrigatórios e classificatórios estipulados.

**GESTOR DA CONTRATADA:** empregado designado pela CONTRATADA, responsável pelo desenvolvimento de atividades de gestão da prestação de serviços objeto desta solicitação.

**GESTOR DA PREFEITURA:** funcionário designado pela PREFEITURA, responsável pelo desenvolvimento de atividades de gestão e fiscalização da prestação de serviços de software objeto desta solicitação.

**IMPLANTAÇÃO:** ações exercidas, localmente, por empregados da CONTRATADA com vistas:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

- a) A instalação, a configuração de códigos executáveis, a carga e configuração de bases de dados, a disponibilidade e a operacionalização do SOFTWARE nas plataformas de computação e comunicação de dados da PREFEITURA;
- b) A aplicação de TREINAMENTO aos operadores, técnicos e gerentes da PREFEITURA por ocasião da implantação do SOFTWARE.

LICENÇA DE USO: disponibilização à PREFEITURA, durante a vigência do instrumento contratual, do SOFTWARE ofertado pela CONTRATADA, em conformidade com as condições básicas e específicas estipulada no Projeto Básico e seus respectivos Anexos.

PREFEITURA: Prefeitura Municipal de Cambuí.

SOFTWARE: sistema de informações aplicado à saúde pública, proposto pela licitante, objeto da fixação de condições básicas e específicas de contratação através do Edital, do Projeto Básico e seus respectivos Anexos.

SUPORTE TÉCNICO: ações exercidas, remotamente, por empregados da CONTRATADA com o propósito de:

- a) Restabelecer a normalidade de operação e funcionamento mediante saneamento de ocorrências de erros, faltas e falhas decorrentes do desenvolvimento, implantação, operação e manutenção do SOFTWARE, ocorrências essas imputáveis à responsabilidade da CONTRATADA.
- b) Orientar operadores, técnicos e gerentes da PREFEITURA quanto ao uso e a operação do SOFTWARE.

SUPORTE TÉCNICO DA PREFEITURA: funcionário designado pela PREFEITURA, especialmente capacitado pela CONTRATADA, especificamente responsável pelo desenvolvimento de atividades subseqüentes à implantação do SOFTWARE, tais como:

- a) Suporte local a operadores, técnicos e gerentes da PREFEITURA;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

- b) Centralização e gestão, no âmbito da PREFEITURA, dos procedimentos de abertura, solicitação, acompanhamento e fechamento de ordens de serviço de suporte técnico junto às estruturas de atendimento e suporte da CONTRATADA;
- c) Treinamento inicial ou reforço de treinamento a operadores, técnicos e gerentes da PREFEITURA.

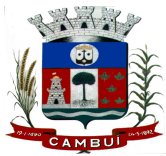
**TREINAMENTO:** ações exercidas, por ocasião do desenvolvimento das atividades de implantação do SOFTWARE, no sentido de proporcionar aos operadores, técnicos e gerentes da PREFEITURA e, especialmente, ao SUPORTE TÉCNICO DA PREFEITURA, a aquisição sistemática de conhecimentos, conceitos, regras, habilidades e capacitações necessárias ao adequado uso e operacionalização do SOFTWARE.

**CUSTOMIZAÇÕES:** ações onerosas exercidas para adaptações do Software, não exigíveis por alterações na Legislação, que impliquem em novos relatórios, telas, funções, rotinas ou alterações nos arquivos. Serão solicitadas formalmente pela Prefeitura, e devem ser analisadas pela empresa contratada num prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas da proposta, para aprovação e utilização das horas técnicas reservadas para este fim, mediante autorização de serviços emitida pela Prefeitura.

**JUSTIFICATIVA:** Necessidade de contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de software a ser executado de forma contínua, necessária à automação e a gestão da prestação de serviços de saúde pública à população do município de Cambuí – MG.

Faz parte desta prestação de serviços as seguintes ações:

- Manutenção Corretiva (o restabelecimento da normalidade de operação e funcionamento mediante saneamento de ocorrência de erros, faltas e falhas operacionais do software);
- Manutenção Adaptativa: A manutenção adaptativa visa adequações do software em cumprimento às exigências de caráter legal;
- Suporte Técnico Remoto: O suporte técnico remoto visa o atendimento para sanar incompatibilidade ou déficit técnico relacionado às funcionalidades do software, mantendo-se disponível via e-mail, Chat ou telefone pelo período de execução das atividades desta



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

proposta, iniciados após o período de implantação.

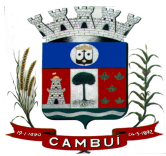
Sempre que necessário são realizadas a implantação de novos módulos, cujos serviços de referem-se à instalação, configuração, conversão de dados pré-existentes, treinamentos dos servidores nos módulos relacionados, que é feito após diagnóstico in-loco, com prazo estabelecido em cronograma físico, cuja execução é condicionada à disponibilidade integral de todos os recursos necessários (infraestrutura, pessoal, mobiliário, etc.) por parte do contratante.

Este serviço permitirá ao seu final, que o sistema esteja instalado, disponível e com os usuários administradores e operadores de sistemas treinados e aptos a utilizarem o software.

A implantação é feita seguindo as seguintes etapas:

- Serviço de Instalação: O serviço de instalação compreende os procedimentos de configuração do ambiente operacional da estação servidora, criação da estrutura de tabelas e índices no sistema gerenciador de banco de dados e transferência de arquivos textos, binários e executáveis necessários ao funcionamento dos módulos e aplicações;
- Serviço de Parametrização: O serviço de parametrização é composto pela formatação, estruturação e preenchimento das tabelas padrões para utilização do sistema, inserindo as informações nas tabelas dos módulos licenciados;
- Migração de Dados: Este serviço consiste na conversão e migração dos dados existentes nos sistemas atualmente em uso pela SMS para a estrutura de tabelas e índices dos módulos. A estratégia de execução desta atividade consiste na SMS identificar (quais são), estruturar (organizar, atualizar e extrair) e enviar os dados a serem migrados. A contratada deverá se responsabilizar por desenvolver rotinas de carga, receber e verificar os arquivos enviados e executar a carga validando os resultados gerados;
- Treinamento: O serviço de treinamento compreende a habilitação de profissionais para a operação e administração dos módulos e aplicações dos processos envolvidos. As principais atividades para esta etapa são: Divulgação e Agenda, preparação de ambiente de treinamento e treinamento dos servidores da SMS.

E por fim, também é realizada a customização para melhorias do software, que compreende em alterações do sistema a fim de adequá-los às peculiaridades do Município. São adaptações não exigíveis por alterações na Legislação que impliquem em novos relatórios, telas, funções, rotinas ou alterações nos arquivos, no qual o pagamento está condicionado à solicitação em



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

horas técnicas pelo município.

## REQUISITOS DO SOFTWARE:

### ATENDIMENTO:

1. Permitir realizar a exportação dos dados digitados para o e-SUS.
2. Permitir cadastrar os estabelecimentos de saúde da rede própria e complementar do SUS.
3. Permitir cadastrar os setores e salas dentro de cada estabelecimento de saúde.
4. Permitir realizar a importação do banco de dados das informações obrigatórias do CNES.
5. Permitir cadastrar profissionais com os mesmos campos obrigatórios do CNES.
6. Permitir realizar a alocação e distribuição dos profissionais de saúde dentro da organização de saúde e da rede assistencial.
7. Possibilitar utilizar a tabela de CBO para consulta e vinculação a profissionais.
8. Permitir identificar os CBO's dos profissionais da assistência.
9. Permitir cadastro codificado de tipos de telefone.
10. Permitir cadastro de unidades de medida e seus tipos.
11. Permitir cadastro de conselhos regionais.
12. Permitir cadastro codificado de feriados nacionais, estaduais e municipais.
13. Permitir emitir relatório de profissionais por unidade de saúde.
14. Permitir realizar a importação da base de dados do SIA-SUS.
15. Permitir realizar a importação da base de dados do SIGTAP.
16. Permitir cadastrar usuário com geração do número do prontuário único realizando críticas às demais informações deste cadastro de acordo com o CADSUS e conforme portaria do Ministério da Saúde.
17. Permitir vincular o número de prontuário do usuário gerado pelo sistema ao número de prontuário existente na unidade de saúde, podendo pesquisar por qualquer um destes números.
18. Permitir o cadastramento de todas as 10 (dez) digitais com a identificação de cada dedo de cada uma das mãos. Sem a necessidade de utilização de software externo ao sistema.

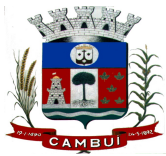


# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

19. Permitir localizar o cadastro do usuário a partir de qualquer um dos 10 (dez) dedos cadastrados.
20. Permitir compartilhamento eletrônico da informação - Os dados clínicos devem ser acessados a partir de qualquer estação de trabalho ou ponto de acesso devidamente autorizado.
21. Permitir vincular o número do cadastro do usuário ao número do cartão nacional de saúde (CNS), permitindo a localização por ambos no mesmo campo.
22. Permitir emitir cartões de saúde (com código de barras) dos pacientes cadastrados, contendo: nome do paciente, data de nascimento, nome da mãe, endereço, número do cartão, seu prontuário no sistema, e unidade de saúde de referência do paciente.
23. Permitir controlar a geração de cartões, nos moldes definidos pelo SUS, para pacientes cadastrados e que pertençam ao Município, mantendo o controle da emissão de vias já emitidas.
24. Permitir criar agenda para profissionais em dias úteis, por período definido, abrangendo ou não feriados, conforme critério previamente definido pelo operador, através de replicação automática.
25. Permitir replicar agenda para profissionais em dias úteis, por período definido, abrangendo ou não feriados, conforme critério previamente definido pelo operador.
26. Permitir criar agenda permitindo escolha de vagas por intervalo de horário fixo ou variado de horários e número de vagas.
27. Permitir a descentralização do agendamento para as unidades de atendimento.
28. Permitir definir e aplicar o intervalo mínimo de tempo para consultas agendadas do mesmo usuário numa mesma unidade.
29. Permitir definir e aplicar o intervalo mínimo de tempo para consultas agendadas do mesmo usuário em unidades diferentes.
30. Permitir definir e aplicar número de dias de carência para que o mesmo usuário possa agendar consulta no mesmo procedimento e na mesa CBO.
31. Permitir geração de carta ao usuário, no agendamento, quando o mesmo for bloqueado para realizar agendamento em razão do seu absenteísmo.
32. Permitir operações de bloqueio total do dia na agenda e bloqueio parcial por horário discriminando o motivo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

33. Permitir emissão de um relatório de motivo de bloqueio da agenda.
34. Permitir realizar transferência de agenda para um determinado usuário.
35. Permitir realizar transferência de toda a agenda de um profissional, encaixando os usuários nas próximas vagas livres automaticamente.
36. Permitir realizar transferência de toda a agenda de um profissional para outra data possibilitando sua reversão através de opção selecionada no sistema.
37. Permitir emissão de carta ao usuário com informações sobre a nova agenda, no momento da transferência.
38. Permitir emissão de um relatório com informações de data e horário dos usuários que foram transferidos, no momento da transferência.
39. Permitir registrar informações de atendimento de profissionais de saúde, contemplando pelo menos as seguintes informações: anamnese, história pregressa individual e familiar, exame físico, peso, altura, diagnóstico ou hipótese diagnóstica através de consulta codificada ou descritiva do CID. Os campos deverão constar no formulário, de forma normalizada. Não sendo aceita a criação de campos dinâmicos, sem vínculo conceitual como modelo de dados.
40. Permitir recepcionar vários pacientes, de uma só vez ou individualmente. A recepção deve ser independente do atendimento.
41. Permitir cancelar de uma só vez ou individualmente, das recepções realizadas.
42. Permitir reativação individual de recepções canceladas.
43. Permitir registrar antecipadamente as recepções dos agendamentos de uma só vez.
44. Permitir encaminhar solicitações de consultas ou exames para serviço terceirizado.
45. Permitir agendar solicitações de consultas ou exames para serviço terceirizado.
46. Permitir solicitar exames de rotina definidos como de “urgência” pela unidade.
47. Permitir realizar pesquisa fonética e por similaridade.
48. Permitir vincular um usuário à unidade de atendimento de referência.
49. Permitir impressão de senha Normal e/ou Prioritária através de Totem/Monitor com tela sensível ao toque e impressora térmica com guilhotina.
50. Gerar fila de espera para atendimento e permitir consulta a ela por parte do profissional, a partir da recepção.
51. Permitir o acolhimento a partir da fila de espera.
52. Permitir o atendimento a partir da fila de espera.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

53. Permitir chamadas das senhas através de aparelho de TV.
54. Permitir chamar as senhas mais de uma vez.
55. Permitir registrar procedimentos, na tela de Atendimento, seguindo todas as regras e consistências definidas no SIGTAP.
56. Disponibilizar tabelas codificadas compatíveis com o CBO para o cadastro de especialidades.
57. Permitir registrar procedimentos coletivos de BPA consolidado, seguindo consistências exigidas pelo SUS, durante o atendimento.
58. Permitir vincular usuários aos grupos de atenção à saúde ou de atendimento.
59. Alertar o operador quando o usuário estiver vinculado a outra unidade PSF de referência.
60. Verificar, automaticamente, na inclusão de novos usuários, cadastros com dados semelhantes.
61. Permitir localizar o usuário através de dados como: número do cadastro, nome, data de nascimento, nome da mãe, telefone, número do cartão nacional de saúde, estando todos os campos disponíveis para pesquisa na mesma tela.
62. Permitir pesquisa ao prontuário do usuário com seus atendimentos realizados numa determinada data ou por número de atendimentos.
63. Permitir emissão de um relatório dos procedimentos realizados por especialidade, contendo: CBO, código e descrição do procedimento.
64. Permitir emissão de um relatório de fichas de atendimento (urgência / emergência) e/ou de atendimentos agendados, contemplando, em seu conteúdo, as seguintes informações: dados do paciente, unidade de saúde, especialidades e profissionais envolvidos.
65. Permitir emissão de um relatório de fluxo de atendimento de urgência/emergência, contendo as seguintes informações: nomes dos pacientes, quantidade de atendimentos na unidade, cidade de origem do paciente e faixa etária.
66. Permitir emissão de um relatório de todos os procedimentos lançados por recepção, contendo as seguintes informações: unidade de saúde, nome do profissional, data do atendimento, nome do usuário, procedimento realizado e operador de sistema.



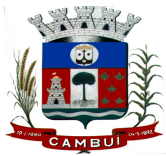


# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

67. Permitir emissão de um relatório do prontuário com seus atendimentos realizados num determinado período, contendo atendimento, CID, procedimentos realizados, exames solicitados, medicamentos prescritos e vacinas.
68. Permitir emissão de um relatório quantitativo de atendimentos realizados por especialidade, faixa etária e sexo, dentro de um período determinado.
69. Permitir emissão de um relatório de consultas agendadas para profissionais das unidades de saúde, contendo as seguintes informações: nomes dos profissionais e quantidade de consultas agendadas para os mesmos.
70. Permitir emissão de um relatório de atendimento espontâneo e de atendimentos agendados.
71. Permitir emissão de um relatório de atendimentos realizados pelo profissional por unidade e período especificado, contendo as seguintes informações: período, unidade de saúde, código do profissional, nome do profissional, especialidade, procedimento realizado e quantidade.
72. Permitir emissão de um relatório de consultas canceladas, contemplando, em seu conteúdo, as seguintes informações: unidade de saúde, especialidade, nome do profissional, dados de cada paciente.
73. Permitir emissão de um relatório de controle de atendimento diário, contendo as seguintes informações: data de atendimento, unidade de saúde, especialidade, profissionais e dados dos pacientes, sendo que este relatório deverá, sempre que houver interesse do operador, poder ser impresso sem dados (em branco).
74. Permitir emissão de um relatório de atendimentos ambulatoriais, contendo as seguintes informações: nome da unidade de atendimento, data e hora do atendimento, dados do paciente, dados clínicos, CID, procedimentos.
75. Permitir emissão de um relatório de todos os usuários agendados e vagas disponíveis da agenda de consulta por profissional, contendo as seguintes informações: unidade de atendimento, nome do profissional, CBO, data, hora, número do prontuário, nome do paciente, tipo de atendimento e unidade de origem.
76. Permitir emissão de um relatório de horário de trabalho dos profissionais contendo pelo menos as seguintes informações: nomes dos profissionais, seus dias semanais de trabalho, horários de atendimento, unidades de saúde e especialidade atendidas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

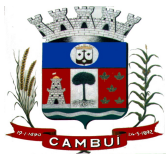
77. Permitir o acompanhamento da curva de crescimento infantil, conforme as normas da Organização Mundial de Saúde (OMS) através de gráficos contendo: peso para a idade, estatura para a idade, IMC para a idade e o perímetro cefálico para a idade.
78. Permitir lançar procedimentos na boca e dentes através de odontograma gráfico.
79. Permitir identificar, vincular e visualizar os símbolos gráficos a procedimentos odontológicos.

## ESF

80. Permitir registrar visitas realizadas pelos agentes comunitários de saúde.
81. Permitir o registro da visita domiciliar através de dispositivo móvel, através de um APP nativo, sem a necessidade de acesso via browser de internet.
82. Permitir cadastrar micro áreas.
83. Permitir cadastrar segmentos.
84. Permitir cadastrar família.
85. Permitir cadastrar as áreas.
86. Permitir o cadastro de membros das equipes na ESF.
87. Permitir o agrupamento dos membros das famílias.
88. Permitir georeferenciar o domicílio de um usuário a partir da leitura e plotagem dos arquivos de mapas fornecidos pelo Município, em formato aberto DXF.
89. Permitir selecionar um usuário e plotar informações cartográficas sobre seu domicílio a partir dos arquivos de mapas fornecidos pelo Município, em formato aberto DXF.
90. Permitir imprimir o mapa cartográfico.

## ESF MÓVEL:

91. Permitir identificação do ACS/ operador no dispositivo móvel (Tablet).
92. Permitir validação do acesso do ACS/ operador através do e-mail e senha, cadastrados no sistema do município.
93. Permitir validação offline com a mesma senha do ACS/operador cadastrada no sistema do município.
94. Permitir conectar o APP do ESF móvel via Wi-Fi ao sistema do município.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

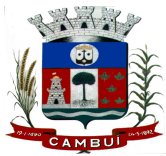
Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

95. Permitir carregar no dispositivo móvel (Tablet) as famílias que serão visitadas no dia pelo ACS (rotina diária do ACS).
96. Permitir atualização dos dados das visitas diretamente no dispositivo móvel (Tablet), mesmo sem conexão (offline).
97. Permitir continuar a atualização dos dados do ponto onde parou caso haja alguma interrupção durante o processo.
98. Permitir atualização dos dados dos membros da família.
99. Permitir cadastrar novos membros da família.
100. Permitir lançar no APP do ESF móvel os procedimentos realizados pelo ACS durante a visita.
101. Permitir registrar a posição geográfica no momento do lançamento dos dados no dispositivo móvel (Tablet).
102. Permitir sincronizar as informações alteradas no APP do ESF móvel com a base oficial do município.

## FATURAMENTO

103. Possibilitar o cadastramento de novos procedimentos adicionais aos da tabela SUS vinculados ou não aos mesmos e suas relações e consistências, podendo estes serem bloqueados ou desbloqueados a qualquer momento, dependendo da necessidade.
104. Permitir gerar BPA (PAB e/ou MAC) a serem importados pelo SIA-SUS.
105. Permitir gerar o BPA consolidado e individualizado.
106. Permitir atualização e utilização da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS (SIGTAP).
107. Permitir rerepresentar a produção conforme portaria específica do Ministério da Saúde.
108. Permitir importar o arquivo gerado no programa BPA magnético para conferência dos procedimentos encaminhados e realizados por serviço terceirizado.
109. Permitir gerar BPA incluindo a produção dos prestadores.
110. Permitir emissão de um relatório de acompanhamento dos serviços produzidos conforme SIA-SUS, contendo: tipo de registro do BPA, competência, unidade, grupo, subgrupo, forma de organização, procedimento, valor e quantidade.



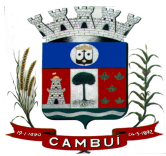
# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

## FARMÁCIA

111. Permitir o cadastro e a caracterização dos produtos (princípio ativo codificado, forma de apresentação).
112. Permitir movimentação de estoque entre todas as farmácias.
113. Controlar a dispensação de medicamentos, sugerindo ao operador, os lotes com datas de vencimento mais próximas.
114. Possibilitar a realização do inventário periódico por grupo e subgrupo de estocagem.
115. Permitir registrar as prescrições dos princípios ativos, com posologia codificada e dispensações dos medicamentos.
116. Alertar sobre prescrições pendentes por paciente.
117. Permitir registrar devoluções de empréstimo, entre os setores, de produtos ao estoque.
118. Permitir a definição da validade das prescrições dos medicamentos de uso contínuo e de uso imediato.
119. Permitir a vinculação do peso do usuário, em quilos, aos princípios ativos que necessitam dessa informação na dispensação.
120. Sugerir posologias já utilizadas por princípio ativo no momento da prescrição.
121. Permitir a delimitação dos princípios ativos que as CBO's poderão prescrever.
122. Permitir localizar o usuário através da leitura biométrica, junto com as prescrições vinculadas a ele.
123. Permitir registrar as observações referentes à prescrição.
124. Permitir registrar as recomendações para cada princípio ativo prescrito.
125. Permitir o cadastro e a caracterização das interações medicamentosas (substância 1, substância 2, efeito, risco e precaução).
126. Alertar quando houver prescrição onde ocorrer interação medicamentosa entre os princípios ativos, informando seus detalhes como efeito, risco e precaução.
127. Permitir a impressão da receita, com dados do paciente, profissional responsável, princípios ativos prescritos, posologia e orientações.
128. Permitir a geração e impressão da ficha fármaco-terapêutica.
129. Permitir a vinculação dos princípios ativos aos grupos de atendimentos, possibilitando prever as próximas dispensações.

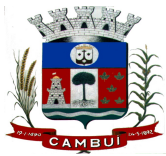


# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

130. Permitir o cadastro e a caracterização do princípio ativo (grupo terapêutico, forma farmacêutica, substância química).
131. Permitir registrar prescrição após atendimento realizado, vinculando-a ao mesmo.
132. Permitir definir e aplicar limites de períodos para dispensação do mesmo princípio ativo para o mesmo usuário.
133. Permitir a realização do controle das dispensações vinculadas às prescrições, registrando a unidade, profissional e posologia prescrita versus produto e quantidade dispensados.
134. Calcular automaticamente, baseado na posologia, a data prevista para a próxima dispensação de medicamentos específicos (insulinas).
135. Permitir efetuar as dispensações de medicamentos uso contínuo de forma particionada.
136. Permitir exibição das dispensações anteriores apresentando local, data, produto e a quantidade retirada.
137. Sugerir o produto ideal a ser dispensado, com perda mínima de acordo com a prescrição.
138. Permitir cadastrar fornecedores.
139. Permitir registrar doações, perdas, empréstimos e devoluções.
140. Permitir controlar os pedidos de produtos pelos tipos (consumo e transferência) por unidade de saúde e setor.
141. Possibilitar ao almoxarifado atender aos pedidos de produtos feitos por outras unidades.
142. Permitir a parametrização e aplicação níveis de estoque mínimo, máximo e de segurança. por unidade, sinalizando os mesmos na tela de consulta ao estoque.
143. Permitir consultar o estoque de medicamentos de outras unidades, respeitando as restrições de acesso.
144. Permitir cadastrar uma programação física de materiais para cada estabelecimento de saúde, para que recebam os mesmos materiais periodicamente sem a necessidade de cadastrarem requisição.
145. Permitir repetir uma prescrição criada em atendimento anterior, no atendimento atual.
146. Permitir emissão do relatório de curva ABC.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

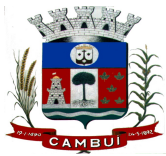
Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

147. Permitir emissão do relatório de curva XYZ.
148. Permitir emissão do relatório de rastreabilidade de produtos acompanhando todo o percurso dos mesmos.
149. Permitir emissão do relatório de medicamentos por data de vencimento, exibindo dados do medicamento, lote, quantidade e data de vencimento.
150. Permitir emissão do relatório de consumo por unidade de saúde.
151. Permitir emissão do relatório de medicamentos ou produtos que ultrapassaram os níveis de estoque mínimo, máximo e de segurança.
152. Permitir emissão do relatório de retirada de medicamentos, contendo as seguintes informações: nome do paciente, medicamentos e quantidade retirada.
153. Permitir emissão do relatório de saída de medicamentos controlados informando: unidade de saúde, programa de saúde, medicamentos, pacientes, quantidade dispensada por paciente e saldo pendente para cada usuário.
154. Permitir emissão do relatório de estoque atual de medicamentos com lote data de validade, valor unitário e quantidade.
155. Permitir emissão do relatório de medicamentos dispensados por unidade de saúde, contendo as seguintes informações: lote, validade e quantidade.
156. Permitir cadastro de bens patrimoniais.
157. Permitir cadastro de Tipo de baixa de bens patrimoniais.
158. Permitir composição de bens patrimoniais.
159. Permitir transferência de patrimônio.
160. Permitir registro de baixa de patrimônio.

## LABORATÓRIO

161. Permitir definir os exames que serão realizados por laboratório.
162. Permitir cadastrar e caracterizar os exames (nome, sigla, rotina ou especializado, contendo um ou mais procedimentos da tabela SUS, sexo aplicável, carência, amostra, recipiente, procedimento correspondente da tabela SUS e bancada).
163. Permitir cadastrar kits, reagentes, cor dos recipientes, equipamentos do laboratório, método, unidade de medida, formas de conservação das amostras e valor de referência.
164. Permitir a criação de postos de coleta vinculados à unidade de saúde.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

165. Permitir imprimir etiquetas para identificação dos recipientes de cada usuário.
166. Permitir agendar ou solicitar exames para prestadores terceirizados.
167. Permitir delimitar os exames da solicitação por CBO e aplicar a delimitação.
168. Permitir localizar o usuário através da leitura biométrica, junto com as solicitações de exames vinculadas a ele.
169. Permitir agendar exames pela unidade de referência.
170. Permitir imprimir os resultados de exames nas unidades que as solicitaram e/ou pelos postos de coleta.
171. Permitir imprimir mapas de trabalho por bancada e/ou por usuário e/ou por exame de acordo com a definição do laboratório.
172. Permitir ao operador criar moldes de resultados de exames de acordo com a exigência do laboratório, através do próprio sistema.
173. Permitir criar fichas de solicitação com os preparos dos exames processados na unidade.
174. Permitir a recepção, digitação, liberação e impressão dos resultados dos exames individualmente e em lote.
175. Permitir a liberação, a partir de assinatura eletrônica por certificado digital, dos resultados dos exames.
176. Permitir a criação de grupos de exames através da vinculação de todos os exames de uma unidade dentro de uma única agenda.
177. Permitir a criação de agenda para grupo de exames.
178. Permitir a criação e aplicação de cotas de agendamentos por dia, podendo utilizar mais de uma vaga no agendamento, para grupos de exames.
179. Permitir a criação e aplicação de cotas de agendamentos por horário, podendo utilizar mais de uma vaga no agendamento, para grupos de exames.
180. Permitir que determinados exames de um grupo possam ocupar uma ou mais vagas da cota de agendamentos por horário na agenda de grupo de exames.
181. Permitir a localização automática de vagas sequenciais para agendamento de exames realizados no mesmo local, de uma mesma solicitação.
182. Permitir controlar a entrega de resultado dos exames por usuário.
183. Permitir registrar problemas ocorridos na coleta e com a amostra dos exames.
184. Permitir o cadastro de exames dependentes.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

185. Permitir realizar cálculos derivados a partir de valores registrados de outros itens do mesmo exame.
186. Permitir realizar cálculos derivados a partir de valores registrados de itens de outro exame.
187. Permitir imprimir o valor de referência conforme perfil do usuário.
188. Consistir todos os itens de resultado do exame.
189. Permitir emissão de um relatório do quantitativo de exames solicitados por profissional e unidade num determinado período.
190. Permitir emissão de um relatório do quantitativo do valor de exames liberados pelos bioquímicos ou técnicos por unidade.
191. Permitir emissão de um relatório de exames agendados em que o usuário não compareceu na unidade.
192. Permitir emissão de um relatório de exames realizados por unidade que o solicitou.
193. Permitir definir e aplicar período de carência para que o mesmo usuário possa solicitar o mesmo exame.
194. Permitir emissão de um relatório de índice de normalidade dos exames em um determinado período.
195. Permitir a emissão dos resultados dos exames em impressora laser, jato de tinta e matricial (modo gráfico e modo comando).

## UNIDADE DE CONTROLE, REGULAÇÃO, AVALIAÇÃO E AUDITORIA

196. Permitir aos operadores de outros municípios pactuados, conforme definição da regionalização e suas regras pré-estabelecidas, cadastrar serviços ou unidades de saúde, profissionais e usuários.
197. Permitir aos operadores de outros municípios pactuados, conforme definição da regionalização e suas regras pré-estabelecidas, agendar consultas e exames.
198. Controlar os tetos físicos e financeiros conforme PPI debitando o procedimento de forma automática.
199. Permitir restringir agendamentos entre unidades de saúde.
200. Permitir controlar os tetos financeiros da PPI por grupo, subgrupo e forma de organização.



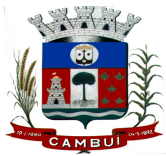


# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

201. Permitir localizar o usuário através da leitura biométrica, junto com as solicitações de procedimentos vinculadas a ele.
202. Permitir consulta ao extrato de execução da PPI, por competência, podendo consultar saldos físicos e financeiros.
203. Permitir gerenciar faixas de numeração de APAC distribuídas por tipo e setor.
204. Permitir controlar os encaminhamentos do TFD conforme PPI.
205. Permitir visualizar informações da demanda reprimida do TFD.
206. Permitir controlar a demanda reprimida de todo o município, por especialidade, para as agendas da unidade.
207. Permitir cadastrar serviços terceirizados, controlando os tetos financeiros por subgrupos de procedimentos contratados.
208. Permitir realizar o controle dos tetos físicos da PPI, por mês, ano, procedimento e CBO.
209. Permitir cadastrar a documentação obrigatória na realização de procedimentos, por subgrupo, formas de organização e procedimento.
210. Permitir cadastrar juntas médicas autorizadoras, vinculando-as aos profissionais responsáveis.
211. Permitir a criação de agenda centralizada para acesso das diversas unidades e serviços de saúde dos profissionais.
212. Permitir bloquear e desbloquear agendas da unidade agendas centralizadas de uma só vez, dos profissionais das diversas unidades de saúde consistindo os motivos de bloqueio e tipo de agendamento.
213. Permitir bloquear e desbloquear agendas da unidade agendas locais de uma só vez, dos profissionais consistindo os motivos de bloqueio e tipo de agendamento.
214. Permitir controlar ou não a demanda reprimida para agendamento de procedimentos.
215. Permitir a avaliação e a resolução das demandas reprimidas da própria unidade onde serão realizados os atendimentos.
216. Permitir controlar a demanda reprimida por especialidade nas agendas centralizadas.
217. Permitir agendamento automático dos usuários vinculados na demanda reprimida quando existirem vagas.

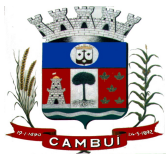


# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

218. Permitir realizar o controle de absenteísmo para consultas e exames nas unidades ou serviços de saúde.
219. Permitir definir e aplicar parâmetro sobre quais unidades deverão participar do controle de absenteísmo.
220. Permitir bloquear agendamento do usuário que não compareceu para a realização de consultas ou exames em quantidade definida pela SMS.
221. Permitir distribuir e controlar cotas das unidades de saúde para agendamento de procedimentos.
222. Permitir consultar o instrumento de registro do procedimento.
223. Permitir realizar o controle dos contratos conforme valores na tabela unificada ou por valores definidos nos contratos dos prestadores com a SMS.
224. Permitir realizar a conferência de exames e consultas encaminhados aos prestadores de serviços complementares.
225. Permitir definir quais os procedimentos que serão autorizados conforme o serviço de regulação exigir.
226. Permitir consultar as solicitações de procedimentos de alto custo e especiais.
227. Permitir imprimir as APAC's autorizadas/liberadas de uma só vez.
228. Permitir registrar documentação exigida na realização do procedimento.
229. Permitir realizar a avaliação, autorização e liberação dos procedimentos de alto custo e especiais.
230. Permitir identificar os usuários com agendamentos bloqueados por absenteísmo e permitir desbloqueá-los.
231. Permitir indicar nível de tolerância para o usuário faltoso (absenteísmo) conforme quantidade de faltas num período selecionado.
232. Permitir visualizar a relação de usuários agendados por agenda centralizada.
233. Permitir gerar relatório do quantitativo de atendimentos num determinado período por município de origem.
234. Permitir emissão de um relatório de solicitações de procedimentos de alto custo por número APAC e usuários num determinado período.
235. Permitir emissão de um relatório de relação de prestadores contratados com saldo contratual por grupo de procedimento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

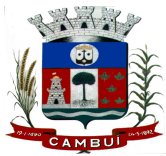
Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

236. Permitir emissão de um relatório, em tela, por unidade solicitante, do quantitativo de consultas pactuadas, utilizadas e saldo disponível.
237. Permitir emissão de um relatório de procedimentos agendados por unidade solicitante por período.
238. Permitir emissão de um relatório de agendamentos por município de origem, data e período.
239. Permitir emissão de um relatório de documentação pendente para realização do procedimento.
240. Permitir emissão de um relatório de procedimentos realizados por data, especialidade, município de origem e período.
241. Permitir emissão de um relatório com quantidade de atendimentos por período, Município de origem, com percentual de representação.
242. Permitir definir motivos de agendamento, remanejamento de agenda, bloqueio de agenda e cancelamento de agendamento.

## VIGILÂNCIA EM SAÚDE

243. Permitir a ampliação da lista de CID-10 de notificação compulsória de acordo com a necessidade do município.
244. Permitir cadastrar grupos de atendimento, correspondentes aos grupos do Ministério e/ou de acordo com a necessidade do Município.
245. Permitir cadastrar as hipóteses/diagnósticos de cada atendimento do usuário.
246. Permitir localizar o usuário através da leitura biométrica, junto com os imunobiológicos que deverão ser administrados de acordo com o esquema vacinal adequado ao usuário.
247. Permitir criar esquemas vacinais, possibilitando atender o calendário do Ministério da Saúde, estado e do município.
248. Permitir gerar o arquivo de dados necessários para a exportação para o SI-PNI (Sistema de Informação do Programa Nacional de Imunização).
249. Permitir cadastrar as equivalências de imunobiológicos.
250. Permitir cadastrar imunobiológicos.
251. Permitir cadastrar geladeiras.

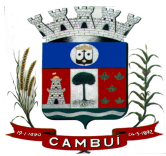


# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

252. Permitir cadastrar doses.
253. Permitir controlar os atendimentos realizados para a administração de vacinas.
254. Permitir controlar os imunobiológicos especiais.
255. Permitir registrar o consumo de imunobiológicos administrados por paciente, profissional e unidade.
256. Permitir emissão do cartão espelho por setor, com registro de reações adversas e vinculação ao prontuário único.
257. Permitir gerenciar o estoque dos imunobiológicos por setor de forma integrada com o almoxarifado, avaliar consumo, registrar pedido, recebimento e perda.
258. Permitir realizar busca ativa dos usuários com cartão de vacina atrasados.
259. Permitir realizar o controle da caixa térmica com programação de utilização dos imunobiológicos.
260. Permitir controlar as geladeiras com registro das variações de temperatura, limpezas e falhas.
261. Permitir emissão de um relatório de usuários sem cartão de vacina em dia, por unidade de saúde, com nome e endereço e possibilitar emissão de carta aos mesmos.
262. Permitir controlar as vacinas em dia e as vacinas em atraso, possibilitando a criação de campanhas e a emissão de convocações para a participação destas.
263. Permitir registrar vacina aplicada emitindo cartão espelho de cada usuário de acordo com a idade.
264. Informar, automaticamente, ao operador que o CID lançado no diagnóstico é de Notificação Compulsória.
265. Quando do lançamento do CID de notificação compulsória, informar automaticamente aos operadores do perfil de vigilância em saúde dos dados do paciente.
266. Permitir emissão de um relatório de informações dos usuários que tiveram CID de Notificação Compulsória diagnosticado.
267. Permitir emissão de um relatório de usuários relacionados a algum grupo de atendimento.
268. Possuir estrutura compatível com o CNAE Cadastro Nacional de Atividade Econômica.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

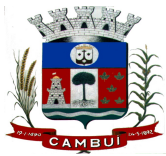
Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

269. Permitir o cadastro de estabelecimentos com especificação do Proprietário e Responsável Técnico, contemplando: ponto estratégico, denominação social, razão social, CNPJ, endereço.
270. Permitir o cadastro de Alvarás Sanitários expedidos pela Vigilância Sanitária.
271. Permitir o cadastro de Modelos de Inspeção Sanitária definidos pelo Operador.
272. Permitir a emissão do alvará após a inspeção.
273. Permitir o controle de alvarás.
274. Permitir a localização de estabelecimentos: por razão social, por nome fantasia, por nome do(s) proprietário(s), número do cadastro, número do Alvará Sanitário, data de validade do Alvará Sanitário, endereço comercial, telefone(s) de contato.
275. Relatório de emissão de Alvarás Sanitários por estabelecimento.
276. Relatório de estabelecimentos por status de Alvarás Sanitários.
277. Possibilitar o registro do boletim diário de visitas.
278. Emitir o relatório do boletim de visitas.
279. Permitir o registro do cadastro de ocorrências por estabelecimento.
280. Permitir o registro de processos e juntas de julgamento.
281. Efetuar os cadastros especialidades e áreas.
282. Efetuar o cadastro de denúncias contendo informações do reclamante e do estabelecimento denunciado.
283. Emitir o alvará sanitário e de localização conforme moldes do município.
284. Emitir o relatório de ocorrência por natureza.
285. Emitir relatório e gráfico visitas contemplando área, natureza e estabelecimento.
286. Emitir o relatório de ocorrências contemplando minimamente: período, ponto estratégico e motivos.

## TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO E TRANSPORTE PARA SERVIÇOS

287. Permitir realizar o cadastro de veículos com suas vagas, pontos de partida, horários de saída e efetuar a reserva de veículos, em tela disponível no módulo.
288. Permitir a parametrização dos procedimentos pactuados com cada município para o TFD, de acordo com a PPI.

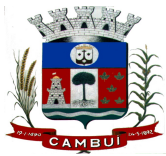


# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

289. Permitir fazer a reserva prévia do procedimento consultando a cota pactuada.
290. Permitir cadastrar e identificar o acompanhante do usuário.
291. Permitir registrar a emissão de recibo de ajuda financeira fornecida ao usuário e acompanhante.
292. Permitir cadastrar os tipos de ajuda financeira fornecida ao paciente.
293. Permitir registrar a solicitação de TFD.
294. Permitir avaliar as solicitações de TFD.
295. Permitir acompanhar a realização do procedimento no TFD.
296. Permitir confirmar o agendamento do procedimento já reservado, no TFD.
297. Permitir consultar as solicitações de TFD autorizadas.
298. Permitir consultar usuários com TFD agendado.
299. Permitir identificação do serviço ou unidade de agendamento no município de destino do TFD.
300. Permitir imprimir o recibo de reserva do procedimento, do TFD.
301. Permitir a programação do tempo em todas as etapas do processo de TFD.
302. Permitir lançar os procedimentos específicos do TFD conforme tabela do SIA-SUS.
303. Permitir ajustar a competência para debito e credito na cota de encaminhamento do paciente.
304. Permitir emissão de mapas de agendamento, transporte, autorização da junta, autorização do gestor e demanda reprimida, do TFD.
305. Permitir emissão de um relatório da lista de demanda reprimida por procedimento, do TFD.
306. Permitir emissão de um relatório de lista de usuários que serão transportados, com identificação do destino, do TFD.
307. Possibilitar o cadastro de veículos com no mínimo placa, modelo, ano, lotação, descrição, RENAVAM, cor, tipo, capacidade de abastecimento, seguro, marca, tipo de abastecimento, chassi.
308. Possibilitar o cadastro de Serviço por Veículo contendo no mínimo as informações; Funcionário, data do serviço, odômetro de saída e chegada, hora de saída e chegada, tipo de abastecimento, valor do abastecimento quantidade de litros e fornecedor.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

- 309.** Permitir o cadastro de Contratos de Veículos contendo as informações: data do contrato, número da licitação, número do contrato, fornecedor, valor de horas e total de horas contratadas.
- 310.** Permitir o controle de manutenção da frota contendo no mínimo as informações: Veículo, odômetro, data de início, previsão de término, tipo de manutenção, status e descrição.
- 311.** Facilitar no controle de peças usadas na manutenção contendo o registro de peças, quantidade, preço e previsão para os próximos serviços com data e quilometragem.
- 312.** Possibilitar o controle de serviços efetuados na manutenção contendo serviço e preço.
- 313.** Realizar o cálculo automático do total rodado por veículo.

## PORTAL DE INFORMAÇÕES

- 314.** Permitir gerar senha de acesso para o usuário, criado através do sistema do município.
- 315.** Permitir validação do acesso através de login e senha gerada no sistema do município com os dados fornecidos pelo usuário.
- 316.** Permitir aos operadores das recepções consultarem a senha gerada ou solicite a geração da mesma para o usuário.
- 317.** Permitir a identificação do usuário logado no portal durante a utilização.
- 318.** Permitir ao usuário consultar informações relativas a agendamentos de consulta, realizados no sistema do município.
- 319.** Exibir pelo menos as seguintes informações relativas ao agendamento de consulta criado no sistema do município: Data da agenda, horário, unidade de saúde, profissional, CBO.
- 320.** Permitir ao usuário consultar informações relativas a agendamentos de exames, realizados no sistema do município.
- 321.** Exibir pelo menos as seguintes informações relativas ao agendamento de exames realizado no sistema do município: Número da solicitação, exames, data da agenda, horário, unidade de saúde, posto de coleta e preparo do exame.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

322. Permitir ao usuário extrair resultado de exames liberados no laboratório do município, utilizando o mesmo modelo do sistema do município.
323. Permitir identificação da solicitação de exame, realizada através do sistema do município, constando pelo menos os seguintes dados: Exames solicitados, unidade solicitante, Unidade Executante, data e hora da liberação do resultado.
324. Permitir ao usuário consultar qual a sua posição na fila de espera existente na base de dados do município, por CBO e procedimento.
325. Exibir pelo menos as seguintes informações relativas à posição do usuário na fila de espera existente na base de dados do município: Posição na fila, CBO, Procedimento, Data da inclusão.
326. Permitir ao usuário consultar qual a sua posição na fila de espera existente na base de dados do município, por CBO e procedimento e profissional.
327. Exibir pelo menos as seguintes informações relativas a posição do usuário na fila de espera existente na base de dados do município: Posição na fila, CBO, Profissional, Procedimento e Data da inclusão.

## BUSINESS INTELLIGENCE

328. Permitir criação de gráficos de pizza conforme critérios definidos pelo operador, a partir de visões disponíveis no sistema.
329. Permitir criação de gráficos de barra conforme critérios de consulta definidos pelo operador, a partir de visões disponíveis no sistema.
330. Permitir criação de gráficos de linha conforme critérios de consulta definidos pelo operador, a partir de visões disponíveis no sistema.
331. Permitir criação de tabelas conforme critérios de consulta definidos pelo operador, a partir de visões disponíveis no sistema.
332. Permitir criação de salas de situação.
333. Permitir criação de salas de situação, formadas a partir dos elementos gráficos e tabelas criadas nos itens anteriores.
334. Permitir que cada elemento de informação criado pelo operador seja parametrizado com um intervalo de atualização de sua fonte de dados.



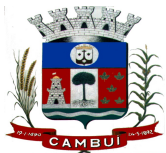


# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

335. Permitir exportação dos dados, para todos os elementos criados pelo operador, nos formatos: JSON, CSV, PDF, TXT e XML.
336. Gerar informações de nível gerencial com gráficos por Faixa Etária.
337. Gerar informações de nível gerencial com gráficos por Escolaridade.
338. Gerar informações de nível gerencial com gráficos por Cidadãos e Renda.
339. Gerar informações de nível gerencial com gráficos de Procedimentos.
340. Gerar informações de nível gerencial com gráficos de Saída de Produtos.
341. Gerar informações de nível gerencial com gráficos de Cidadãos por ESF.
342. Gerar informações de nível gerencial com gráficos de Atendimento por CID.
343. Gerar informações de nível gerencial com gráficos do Total de atendimentos por Procedimento.
344. Gerar informações de nível gerencial com gráficos de atendimentos por CBO.
345. Gerar informações de nível gerencial com gráficos de atendimentos por Médicos.
346. Gerar informações de nível gerencial com gráficos de dispensação de medicamentos.
347. Gerar informações de nível gerencial com gráficos de atendimentos por estabelecimento.
348. Gerar informações de nível gerencial com gráficos de atendimentos por estabelecimento.
349. Gerar informações de nível gerencial com gráficos de atendimentos por estabelecimento questões do PSF.
350. Gerar informações de nível gerencial com gráficos de acompanhamento de altura x peso do cidadão.
351. Gerar informações de nível gerencial com gráficos de controle de vacinas.
352. Gerar informações de nível gerencial com gráficos por tipos de estabelecimento.
353. Gerar informações de nível gerencial com gráficos de fiscalização por estabelecimento.
354. Gerar informações de nível gerencial com gráficos de exames por estabelecimento.
355. Gerar informações de nível gerencial com gráficos de pedidos por solicitante.
356. Gerar informações de nível gerencial com gráficos de gráfico de pedidos por dia.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

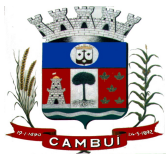
Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

- 357. Gerar informações de nível gerencial com gráficos de Exames Liberados por Bioquímico.
- 358. Gerar informações de nível gerencial com gráficos de Cidadãos por Bairro.
- 359. Gerar informações de nível gerencial com gráficos de Atendimentos por Hora.
- 360. Gerar informações de nível gerencial com gráficos de TFD – Pacientes e Acompanhantes.
- 361. Gerar informações de nível gerencial com gráficos de Variação de Resultado de Exames.

## ARQUITETURA DA APLICAÇÃO, MODELO DE FORNECIMENTO, SEGURANÇA E AUDITORIA

- 362. Possuir total integração de informações entre os módulos.
- 363. Possuir interface dos módulos no formato MDI (Multiple-Document Interface), possibilitando a exibição de mais de um formulário ao mesmo tempo, dentro da tela principal do módulo, facilitando a cópia de dados entre as mesmas, minimização e maximização dos formulários internamente à tela principal.
- 364. Possuir integridade referencial dos dados.
- 365. Permitir cadastro de operadores com suas respectivas senhas e perfil de direitos de acesso.
- 366. Permitir registro do “log” de erros dos operadores.
- 367. Permitir auditoria, contendo pelo menos as seguintes informações de atividades dos operadores: data, hora e informações incluídas, alteradas e excluídas. As mesmas devem ser mantidas por um período mínimo de três meses.
- 368. Deve existir mecanismo de escolha da senha pessoal no primeiro acesso do operador, pelo mesmo.
- 369. Permitir controle de acesso aos formulários do sistema configurável por perfil de operadores, que deverão possuir senhas individualizadas e de conhecimento somente dos mesmos.
- 370. Possibilitar o acesso do operador aos módulos através de senha que limitem o acesso individual e particular apenas às funcionalidades cujo operador tenha permissão



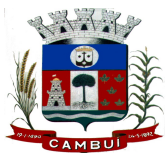
# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

371. Permitir controle de autenticação e autorização de acesso às ações disponibilizadas pelo sistema por operador e perfil de operadores.
372. Todas as ações de manipulação de dados, desde que selecionadas pelo administrador do sistema, efetuadas pelos operadores sobre os registros, inclusive o conteúdo dos mesmos, deverão ser armazenados.
373. Permitir emitir relatório de operadores semelhantes.
374. Permitir converter, automaticamente, unidades de medida, quando aplicável (resultados de exames, prescrições médicas, etc.).
375. Permitir ajuda contextualizada em todas as telas do sistema relativa aos campos e/ou ações.
376. Permitir unificar, através dos respectivos prontuários, todas as informações de usuários com mais de um cadastro.
377. Permitir unificar todas as informações de operadores com mais de um cadastro.
378. Permitir criar formulários impressos de acordo com as necessidades do operador a partir do sistema.
379. Todos os relatórios do sistema deverão permitir exibição em tela, impressão em impressora laser, jato de tinta e matricial (modo gráfico e modo comando quando ficha texto).
380. Todos os relatórios deverão permitir exportar em formato xls, pdf e txt.
381. Todos os cadastros devem possuir relatório de listagem correspondente.
382. Permitir criticar as ações efetuadas pelo operador e os dados referentes a estas ações.
383. O gerenciador do banco de dados utilizado deve possuir licença baseada em Software Livre, que permita seu fornecimento gratuito à Contratante, sem limitação de uso por recursos de hardware do servidor e para um número ilimitado de operadores simultâneos.
384. O sistema deve ser fornecido em arquitetura no modelo SaaS (Software as a Service), ou instalado e configurado em servidor disponibilizado pela Contratante, por opção da mesma.
385. O sistema deverá ser desenvolvido por um único fornecedor, com integração entre todos os módulos e prestação de serviços exclusiva pela Contratada.

## 5. ANÁLISE DE AMOSTRA DO SOFTWARE



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

**5.1.** Terminada a fase de habilitação a empresa classificada em 1º lugar será imediatamente convocada pelo Pregoeiro para submeter-se à Análise de Amostra do Software, cujo início se dará no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, perante Comissão de Avaliação composta para este fim, onde a empresa deverá simular, em tempo de execução, cada funcionalidade exigida pelo presente Termo de Referência. Para tanto, a empresa deverá trazer os equipamentos necessários e os módulos do Software devidamente instalados e configurados nos mesmos, sob pena de desclassificação, podendo a Comissão de Avaliação exigir a simulação em equipamento pertencente à Prefeitura.

**5.2.** Não será permitida a utilização de internet durante a demonstração, sob pena de desclassificação.

**5.3.** A Análise terá duração máxima de 8 (oito) horas, podendo ser prorrogada a critério da Comissão de Avaliação. Havendo prorrogação, esta será em hora útil imediatamente posterior ao encerramento daquela.

**5.4.** Serão fornecidos pela Administração materiais necessários à aplicação da Avaliação, sendo eles: Arquivos do CNES, Tabelas do SIA SUS e SIGTAP, Arquivos de Mapa Cartográfico.

**5.5.** Os equipamentos utilizados para a Análise do Software ficarão retidos no local da demonstração até a liberação dos mesmos pela Comissão de Avaliação. Caso a licitante retire seus equipamentos do local da simulação, por qualquer período ou motivo antes do seu término, considerar-se-á concluída a Demonstração.

**5.6.** A Prefeitura se valerá de uma Comissão de Avaliação composta por 01 (um) servidor do Centro de Processamento de Dados – CPD (setor TI), 02 (dois) servidores da Secretaria Municipal de Saúde para avaliação do software.

**5.7.** É livre o acesso de todos durante a Análise Técnica do Software da licitante provisoriamente vencedora, não se admitindo qualquer intervenção durante o exame, podendo os mesmos se manifestar em momento oportuno.

**5.8.** Aos que acompanharem a Análise é vedada a utilização de quaisquer aparelhos eletrônicos durante o exame, sob pena de desclassificação ou solicitação de retirada do local aos cidadãos. Referidos aparelhos deverão manter-se desligados e à vista da Comissão de Avaliação até que se finde a Demonstração.

**5.9.** Após a análise a Comissão de Avaliação terá o prazo de até (02) dois dias úteis, para emitir um Parecer de Avaliação de Amostra do Software.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

**5.10.** Na hipótese do não atendimento aos requisitos discriminados no presente Termo de Referência pela empresa proponente na avaliação do software, o Pregoeiro convocará a empresa licitante subsequente, na ordem de classificação, para abertura do envelope de habilitação para que, se habilitada, se submeta à respectiva avaliação técnica do software, sendo avaliada nos mesmos moldes da empresa licitante anterior, e assim sucessivamente, até a apuração do software que atenda todas as exigências do Termo de Referência.

RODRIGO CESAR BUENO

Secretário de Saúde



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

## ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 403/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 050/2022**

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone: ( )

Fax: ( )

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

Dados do preposto autorizado a firmar o contrato de prestação de serviços:

Nome Completo:

CPF:

RG:

Estado Civil:

Nacionalidade:

Profissão:

Instrumento que lhe outorga poderes:

### LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	QDE	UNID	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	LICENÇA TEMPORÁRIA DE USO DO SISTEMA DE GESTÃO DE SAÚDE, EM NUVEM.	12	Mês		
2	TREINAMENTO, IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO DOS DADOS EXISTENTES / CONFIGURAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO.	2	Mês		
3	MANUTENÇÃO LEGAL E CORRETIVA / SUPORTE TÉCNICO.	12	Mês		
TOTAL GLOBAL (R\$)					



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

Prazo de validade da proposta: \_\_\_\_\_ dias.

Cambuí, de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

Sr.(a)

CPF

RG



Carimbo do CNPJ



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

## ANEXO III

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 403/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 050/2022**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_,  
**DECLARA, sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

*(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)*

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura (representante legal): \_\_\_\_\_

Qualificação: \_\_\_\_\_

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

## ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 403/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 050/2022

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_  
DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como \_\_\_\_\_ **(incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

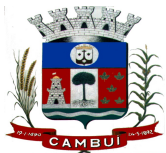
( ) Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PESSOAL TÉCNICO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 403/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 050/2022**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** possuir pessoal técnico capacitado e qualificado para a execução dos serviços objeto da licitação em epígrafe.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura (representante legal): \_\_\_\_\_

Qualificação: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

## ANEXO VI- MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 403/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 050/2022**

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_,  
portador(a) do Documento de Identidade n.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o  
n.º \_\_\_\_\_, como representante da licitante  
\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ ou no CPF sob o  
n.º \_\_\_\_\_, para participar da licitação acima referenciada, instaurada pela  
Prefeitura Municipal de Cambuí, Estado de Minas Gerais, na qualidade de representante legal,  
outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em seu nome, bem como formular proposta  
comercial, assinar documentos, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e  
praticar todos os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

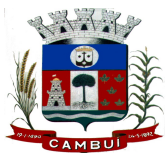
Cambuí, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome legível: \_\_\_\_\_

Qualificação: \_\_\_\_\_

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente, com firma reconhecida em cartório.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

## ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 403/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 050/2022

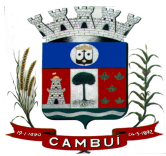
\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ ou CPF sob o nº, \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal ou credenciado, Sr(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, **DECLARA cumprir plenamente os requisitos de habilitação** definidos no Edital de Licitação acima referenciado, a teor do art. 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/02, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura: \_\_\_\_\_

Qualificação: \_\_\_\_\_

Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

## ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 403/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 050/2022**

O **MUNICÍPIO DE CAMBUÍ**, inscrito no CNPJ sob o nº 85.675.975/001/85, com sede à Praça Cel. Justiniano, 164, Centro, Cambuí - MG, neste ato representado pelo Prefeito Sr. TALES TADEU TAVARES e o Secretário de Saúde Sr. RODRIGO CESAR BUENO, denominado **MUNICÍPIO**, e a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente Contrato, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº 403/2022, na modalidade Pregão Presencial nº 050/2022, do tipo menor preço, sob a regência da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002, Lei Federal Nº. 8.666/93, de 21/06/1993, Lei Complementar Nº. 123, de 14/12/2006, e demais legislação pertinente, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

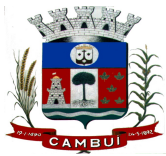
### **CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto**

O presente Contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada visando à licença de uso de software de sistemas de protocolo e ouvidoria, em conformidade com o termo de referência anexo ao presente edital, referente aos seguintes sistemas:

**Parágrafo único:** O edital de licitação e todos os seus anexos, fazem parte integrante do presente contrato como se aqui transcritos estivessem.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – Do Acompanhamento e da Fiscalização**

O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato, assim como o recebimento e a conferência dos serviços prestados, serão realizados pelo Departamento Municipal de Planejamento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

§1º - O Departamento Municipal de Planejamento em conjunto com o responsável pela área de informática atuarão como gestores e fiscalizadores da execução do objeto contratual.

§2º - O Departamento de Planejamento, tendo como base relatório mensal a ser elaborado pela **CONTRATADA**, expedirá atestado de inspeção dos serviços prestados, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

§3º - A **CONTRATADA** é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização deste Contrato pelo **MUNICÍPIO**, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pela Equipe de Apoio do Município.

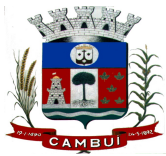
§4º - O **MUNICÍPIO** não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste Contrato.

§5º - O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

## CLÁUSULA TERCEIRA – Das Condições Gerais

São condições gerais deste Contrato:

- I. Este Contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93.
- II. Este Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da **CONTRATADA** com terceiros, sem autorização prévia do



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

- MUNICÍPIO**, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.
- III. Este Contrato não poderá ser utilizado, sem prévia e expressa autorização do **MUNICÍPIO**, em operações financeiras ou como caução/garantia em contrato ou outro tipo de obrigação, sob pena de sanção, inclusive rescisão contratual.
- IV. Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão, incorporação, deverão ser comunicadas ao **MUNICÍPIO** e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão do Contrato.
- V. O **MUNICÍPIO** e a **CONTRATADA** poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, nos termos do artigo 65, inciso II, letra “d”, da Lei nº 8.666/93, por repactuação precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.
- VI. O **MUNICÍPIO** reserva para si o direito de alterar quantitativos, em que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
- VII. O objeto deste Contrato será executado dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes.
- VIII. O **MUNICÍPIO** reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste Contrato, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindi-lo nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

- IX. Qualquer tolerância por parte do **MUNICÍPIO**, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela **CONTRATADA**, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste Contrato e podendo o **MUNICÍPIO** exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.
- X. Este Contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o **MUNICÍPIO** e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da **CONTRATADA** designadas para a execução do seu objeto, sendo a **CONTRATADA** a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.
- XI. A **CONTRATADA**, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao **MUNICÍPIO** seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste Contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao **MUNICÍPIO** o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.
- XII. A **CONTRATADA** guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo **MUNICÍPIO** ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência deste Contrato e mesmo após o seu término.
- XIII. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela **CONTRATADA** durante a execução do objeto deste Contrato serão de exclusiva propriedade do **MUNICÍPIO**, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

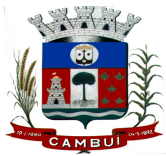
## CLÁUSULA QUARTA – Da Responsabilidade por Danos

A **CONTRATADA** responderá por todo e qualquer dano provocado ao **MUNICÍPIO**, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo **MUNICÍPIO**, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas no presente Contrato.

§1º - Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportados pelo **MUNICÍPIO**, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente pela **CONTRATADA**, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo **MUNICÍPIO** a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

§2º - Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas contratualmente como de responsabilidade da **CONTRATADA** for apresentada ou chegar ao conhecimento do **MUNICÍPIO**, este comunicará a **CONTRATADA** por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, a qual ficará obrigada a entregar ao **MUNICÍPIO** a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pela **CONTRATADA** não a eximem das responsabilidades assumidas perante o **MUNICÍPIO**, nos termos desta cláusula.

§3º - Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do **MUNICÍPIO**, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pela **CONTRATADA**, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao **MUNICÍPIO**, mediante a adoção das seguintes providências:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

- a) dedução de créditos da **CONTRATADA**;
- b) execução da garantia prestada;
- c) medida judicial apropriada, a critério do **MUNICÍPIO**.

## **CLÁUSULA QUINTA – Da Responsabilidade Trabalhista**

Compete exclusivamente a **CONTRATADA**, na consecução do objeto deste Contrato, observar as normas que integram o regime jurídico da relação trabalhista celetista, em especial a Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, legislação complementar, normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e dispositivos contidos nas Convenções Coletivas de Trabalho das categorias envolvidas na execução dos serviços.

§1º - A **CONTRATADA** obriga-se a responder por todas e quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações de seus empregados, sendo, em quaisquer circunstâncias, considerado como exclusivo empregador e único responsável por qualquer ônus que o **MUNICÍPIO** venha a arcar, em qualquer época, decorrente de tais ações, reivindicações ou reclamações.

§2º - Fica a **CONTRATADA** obrigada a comunicar ao **MUNICÍPIO**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da notificação/citação, qualquer reclamação trabalhista ajuizada por seus empregados e relacionada a serviços prestados no **MUNICÍPIO**.

§3º - Vindo o **MUNICÍPIO** a responder por qualquer ação ou reclamação proposta por empregados da **CONTRATADA**, pessoas a seu serviço ou qualquer terceiro, estará expressamente autorizado a, mediante simples comunicação escrita, reter e utilizar os créditos de titularidade da **CONTRATADA**, até o montante necessário para o ressarcimento integral da obrigação exigida, incluindo custas, despesas processuais e honorários advocatícios. Em face da insuficiência de créditos, o **MUNICÍPIO** poderá utilizar a garantia prestada ou acionar a **CONTRATADA**.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

## CLÁUSULA SEXTA – Das Condições de Execução

O sistema licenciado deverá ser aderente às rotinas atuais da ADMINISTRAÇÃO

O sistema licenciado e os serviços prestados pela CONTRATADA deverão estar de acordo com as especificações técnicas, características, condições, objetivos estabelecidos, prazos definidos e demais elementos informadores que integram o Edital, Termo de Referência e seus Anexos.

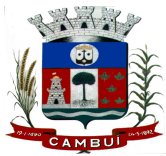
Para cada um dos módulos ou componentes da solução fornecida, o serviço de instalação compreende as seguintes atividades, a serem executadas pelos técnicos da CONTRATADA:

- planejamento da instalação;
- instalação dos módulos ou componentes;
- parametrização;
- testes unitários e integrados;
- geração de documentação de todas as etapas;

A implantação e a configuração dos ambientes tecnológicos e operacionais ficarão a cargo da CONTRATADA, mediante acompanhamento de servidores designados pela ADMINISTRAÇÃO.

Uma equipe da CONTRATADA deverá monitorar os níveis de utilização e desempenho do sistema, recomendando ajustes nos parâmetros do ambiente sempre que necessário. Deverá, também, garantir a eliminação de erros detectados que prejudiquem o funcionamento do sistema e, também, atualizações de versões decorrentes de alterações legais ou tecnológicas e/ou qualquer outra evolução no produto padrão, oferecida espontaneamente pela contratada. As adequações decorrentes de mudanças na legislação vigente deverão ser executadas, durante a vigência deste instrumento, sem ônus para a CONTRATADA, de forma plena e temp XXXXXXXXXXXX, observando as obrigações e os prazos legais.

Na conclusão da fase de implantação do sistema deverá ser apresentado, pela CONTRATADA, um resumo executivo das atividades realizadas e dos resultados alcançados durante o período de instalação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

Os prazos e condições para a execução dos serviços serão os constantes no Anexo I – Prazos de Execução e Cronograma Físico de Implantação do Sistema ou àqueles informados pelo licitante na proposta comercial.

O prazo do contrato será até XX de XXXXXX de XXXX, podendo ser prorrogado por até 48 meses em conformidade com a Lei Federal Nº. 8.666/93.

Os atrasos, em qualquer das fases, decorrentes de dificuldades no levantamento e coleta de dados e/ou informações de competência da ADMINISTRAÇÃO, poderão ensejar a prorrogação da data final da entrega dos produtos.

O sistema deverá possuir as características mínimas descritas no Termo de Referência anexo ao edital.

Os treinamentos presenciais a serem realizados pela CONTRATADA, nas dependências da ADMINISTRAÇÃO devem abranger os seguintes tópicos: operação, parametrização, administração e suporte técnico do sistema. As datas e horários dos treinamentos serão definidos em comum acordo entre as partes assim como eventuais mudanças de local.

O sistema deverá ser entregue acompanhado dos manuais completos com as instruções necessárias ao uso de suas respectivas funcionalidades.

Os serviços de manutenção do sistema deverão ser executados exclusivamente pela CONTRATADA, na forma prevista no Anexo I – Termo de Referência.

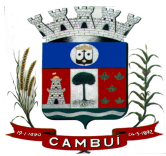
As despesas com passagens, alimentação, hospedagem e transporte relacionadas à execução do objeto do presente contrato correrão por conta da CONTRATADA, sendo vedado qualquer reembolso além dos valores contratualmente previstos.

As alterações decorrentes de modificações legais ou de erros do sistema serão realizadas pela CONTRATADA, sem ônus adicionais para a ADMINISTRAÇÃO, durante todo o período de vigência deste instrumento.

A CONTRATADA deverá manter os seguintes serviços de atendimento ao usuário:

via internet, 8/5 (8 horas em horário comercial, cinco dias na semana);

via telefone, 8/5 (8 horas em horário comercial, cinco dias na semana).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

Os serviços de manutenção local, caso ocorram, deverão ser prestados em horário comercial, cabendo à CONTRATADA arcar com todos os custos inerentes a sua perfeita execução.

Toda a documentação produzida em decorrência dos serviços prestados será de propriedade exclusiva da ADMINISTRAÇÃO, não podendo a CONTRATADA utilizá-la sem sua prévia autorização, por escrito, sob pena de responsabilização.

Os serviços de implantação dos sistemas serão executados nas dependências da Entidade.

## CLÁUSULA NONA – Das Obrigações das Partes

I. O **MUNICÍPIO** obriga-se a:

- a) fiscalizar a execução deste Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- b) assegurar, respeitadas suas normas internas, o acesso do pessoal da **CONTRATADA** aos locais de trabalho, desde que devidamente identificados por meio de crachás com foto;
- c) comunicar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços, fixando-lhe, quando não pactuado neste Contrato, prazo para corrigi-la;
- d) decidir acerca das questões que se apresentarem durante a vigência deste Contrato;
- e) disponibilizar as informações e dados necessários à execução dos trabalhos pela **CONTRATADA**;
- f) alocar pessoal qualificado para participação nas reuniões e acompanhamento dos trabalhos;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

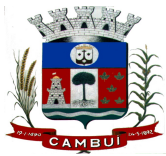
Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

- g) arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato e dos termos aditivos que venham a ser firmados;
- h) disponibilizar, para a execução dos serviços, sala com 02 (duas) mesas, medindo aproximadamente 130 cm x 90 cm, e armário com 02 (duas) portas;
- i) disponibilizar microcomputador com acesso a internet e rede interna que atenda aos requisitos de acesso ao sistema a ser fornecido;
- j) disponibilizar sala com equipamentos para realização de treinamentos e eventuais reuniões, workshops, palestras, seminários, etc.;
- k) alocar equipe com pelo menos 2 (dois) servidores por área envolvida, objetivando prestar apoio ao trabalho da equipe da **CONTRATADA**.

## II. A **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) entregar os serviços/produto objeto deste Contrato dentro das condições estabelecidas no Edital e neste instrumento, respeitando os prazos fixados;
- b) adquirir e fornecer todos os materiais necessários à realização dos trabalhos;
- c) prestar os serviços dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, podendo o **MUNICÍPIO** recusá-los caso não estejam de acordo com o previsto neste Contrato, nos ditames editalícios ou na normatização aplicável à matéria;
- d) fornecer, sob sua inteira responsabilidade, toda a mão-de-obra necessária à fiel e perfeita execução deste Contrato;
- e) executar os trabalhos com a devida cautela, de forma a garantir a segurança de informações e dados do **MUNICÍPIO**;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

- f) instruir seus profissionais quanto à necessidade de acatar as orientações do **MUNICÍPIO**, especialmente no que tange aos objetivos a serem alcançados com os trabalhos que serão desenvolvidos;
- g) cumprir os prazos previstos neste Contrato e outros que venham a ser fixados pelo **MUNICÍPIO**;
- h) dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste Contrato, durante toda a sua vigência e mesmo após o seu término, a pedido do **MUNICÍPIO**;
- i) encaminhar os relatórios dos trabalhos à equipe de apoio do **MUNICÍPIO**, sempre que solicitado;
- j) observar as disposições legais que regulam o exercício de sua atividade, como empresa legalmente habilitada na prestação dos serviços objeto deste Contrato;
- k) observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo deste Contrato, bem como as cláusulas deste, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o **MUNICÍPIO** de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**;
- l) reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os trabalhos nos quais forem detectados defeitos, vícios ou incorreções resultantes da prestação dos serviços ou dos métodos empregados, imediatamente ou no prazo estabelecido pelo **MUNICÍPIO**;
- m) manter, durante a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao **MUNICÍPIO**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

- n) coordenar, aparelhar e remunerar sua equipe técnica, de modo que a consecução do objeto contratado se faça de forma satisfatória, garantindo a qualidade técnica dos serviços;
- o) cumprir fielmente a legislação trabalhista, tributária, previdenciária, assistencial e securitária, decorrentes das atividades contratadas;
- p) executar os serviços contratados dentro do cronograma estabelecido e alocar recursos para tal fim;
- q) indicar, no ato da assinatura do Contrato e sempre que ocorrer alteração, 1 (um) preposto qualificado para representá-la perante o **MUNICÍPIO** e para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, devendo este preposto responder por todos os assuntos relativos ao Contrato, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, por meio de telefone móvel ou outro meio igualmente eficaz. O Preposto deverá possuir o conhecimento e a capacidade profissional necessários para responder pela **CONTRATADA**, bem como ter autonomia e autoridade para resolver qualquer assunto relacionado com os serviços contratados;
- r) disponibilizar em sua equipe responsável pelos trabalhos junto ao **T MUNICÍPIO**, técnicos devidamente qualificados, sendo que o dimensionamento desta equipe deverá ser compatível com o trabalho de implantação a ser executado;
- s) fornecer ao **MUNICÍPIO** toda documentação constante do Anexo VI – Documentação Técnica do Sistema, nos termos e condições ali previstos;
- t) dar tratamento reservado aos dados e informações obtidos durante a execução dos trabalhos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – Do Preço e da Forma de Pagamento**

I. O valor total deste Contrato é R\$ \_\_\_\_\_, conforme proposta da **CONTRATADA** apresentada no procedimento licitatório e a seguir discriminado:

.....





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

II. Os pagamentos à **CONTRATADA** somente serão realizados mediante a efetiva prestação dos serviços nas condições especificadas neste Contrato, que será comprovada por meio do atestado de inspeção a ser expedido pelo Departamento de Planejamento do **MUNICÍPIO**.

III. Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria do **MUNICÍPIO** em até 7 (sete) dias úteis após a apresentação da nota fiscal pela **CONTRATADA**.

IV. A nota fiscal será emitida pela **CONTRATADA** em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias.

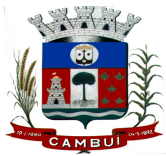
V. O **MUNICÍPIO**, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la à **CONTRATADA** para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado no item III acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

VI. Os pagamentos serão efetuados por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela **CONTRATADA** ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

VII. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da **CONTRATADA**, seja relativa à execução do objeto, seja quanto à documentação exigida, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou interrupção na prestação dos serviços.

VIII. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a **CONTRATADA** dará ao **MUNICÍPIO**, plena, geral e irrevogável quitação da remuneração referente aos serviços nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Do Reajuste dos Preços**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

Poderá ser reajustado o valor do Contrato, mediante iniciativa da **CONTRATADA**, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data limite para a apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial a ser acordado entre as partes na época própria.

§1º - Se a escolha do índice não representar ônus financeiro excessivo em relação à prática usual do mercado, a porcentagem de reajuste deverá, preferencialmente, ser obtida com base na variação do índice inflacionário do setor da economia em que se enquadra o objeto contratual.

§2º - Os efeitos financeiros do reajuste serão devidos a partir da solicitação da **CONTRATADA**.

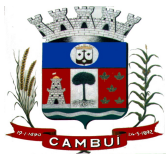
## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da Dotação Orçamentária**

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Nº. 104 301 0006 4.043 Manutenção do Piso de Atenção Básica – PAB; 3390 39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, com adequação orçamentária e financeira com o orçamento aprovado para a Prefeitura, conforme Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro, emitida pela área competente, devidamente autorizada e acostada nos autos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– Da Vigência**

Este Contrato vigorará até XX de XXXXXXXX de XXX, com eficácia legal a partir da publicação do seu extrato.

**Parágrafo Único** – Nos termos do previsto no inciso IV, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93, o prazo de vigência deste Contrato, quanto aos serviços de manutenção corretiva, preventiva e adaptativa, incluindo-se a atualização de versões, poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, por meio de Termo Aditivo a ser firmado entre as partes, desde que os serviços estejam sendo prestados dentro dos padrões



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

de qualidade exigidos e desde que permaneçam favoráveis ao **MUNICÍPIO** as condições contratuais e o valor cobrado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Da Alteração do Contrato**

Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do **MUNICÍPIO**, com a apresentação das devidas e adequadas justificativas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Da Rescisão Contratual**

O presente Contrato poderá ser rescindido:

I. Por ato unilateral e escrito do **MUNICÍPIO**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

II Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

III. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

§1º - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

§2º - Ocorrendo a rescisão deste Contrato e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da **CONTRATADA**, o **MUNICÍPIO** responderá pelo preço dos serviços estipulado na Cláusula Nona, devido em face dos trabalhos efetivamente executados pela **CONTRATADA**, ou dos produtos entregues, até a data da rescisão.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Das Sanções**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

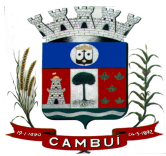
A **CONTRATADA**, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do Contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais, pelo prazo De até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais.

§1º - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

- I. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30o (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência.
- II. 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual.
- III. 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o **MUNICÍPIO**, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a Ser aplicada.

§2º – O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado da garantia prestada ou do pagamento devido pelo **MUNICÍPIO**. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

§3º - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do Pagamento de Multas e Penalidades**

Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo **MUNICÍPIO** à **CONTRATADA**, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do art. 586 do Código de Processo Civil.

Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida neste Contrato como de responsabilidade da **CONTRATADA** e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo **MUNICÍPIO**.

§1º - Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas neste Contrato como de responsabilidade da **CONTRATADA**, o **MUNICÍPIO** poderá reter parcelas de pagamentos contratuais ou eventuais créditos de sua titularidade, mediante simples comunicação escrita à **CONTRATADA**, bem como executar a garantia prestada ou interpor medida judicial cabível.

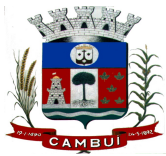
§2º - As multas e penalidades previstas neste Contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao **MUNICÍPIO** por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Da Vinculação Contratual**

Este Contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório N°. 403/2022, realizado na modalidade Pregão Presencial N°. 050/2022, que lhe deu causa, exigindo-se para sua execução, rigorosa obediência ao instrumento convocatório e seus anexos.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA - Do Foro**

As partes elegem o foro da Comarca de CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente Contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes firmam o presente Contrato em 03 (Três) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Cambuí/MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**MUNICÍPIO DE CAMBUÍ - MG**

TALES TADEU TAVARES

**CONTRATANTE**

**MUNICÍPIO DE CAMBUÍ - MG**

RODRIGO CESAR BUENO

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**SÓCIO ADMINISTRADOR**

**TESTEMUNHA 1**

Ass.: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**TESTEMUNHA 2**

Ass.: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_